

LEI MUNICIPAL Nº. 5.345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 15.09.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24-A da Lei Municipal nº. 4.430, de 07 de abril de 2014, bem como na Lei Municipal nº. 4.326, de 1º de outubro de 2012, autorizado a proceder com a doação do imóvel registrado na matrícula sob nº. 8.522 junto ao Registro de Imóveis competente do Município de Lucélia/SP, constituindo-se de *“um imóvel urbano constituído pelo lote nº 06 (seis) da quadra nº 15 (quinze), localizado no 'CONJUNTO HABITACIONAL LUCÉLIA ALL', neste município e comarca, com a área superficial de 282,62 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 01,00 + 14,14 metros em curva e divide-se com à Av. Ver. Jorge Mansur Filho; pelos fundos mede 10,00 metros e divide-se com o lote nº 15 do loteamento original; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 21,00 metros e divide-se com à Avenida Brasil; e pelo lado esquerdo na mesma orientação mede 30,00 metros e divide-se com o lote nº 07”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede à Avenida Brasil nº. 1.101, Centro, CEP: 17780-000, Lucélia/SP, matriculado sob o nº. 8.268 Livro nº. 02 - Registro Geral, na data de 13/08/2007, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo, cadastrado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP sob o nº. 509610' à empresa **SILVIA REGINA ALVES DE FREITAS MARCELINO-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 13.163.077/0001 24, com sede na Avenida Vereador Jorge Mansur Filho, nº. 526 - Vila Rennó, Lucélia/SP.*

Art. 2º - Correrão à conta exclusiva da donatária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recaírem sob a presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO